



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 67/2014

EDITAL Nº 67/2014

## EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 28/2014).

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 11.993, de 24 de junho de 2014 e atendendo a solicitação do Diretor do Departamento de Administração e Finanças desta Prefeitura deste Município, destinado à aquisição de um veículo tipo automóvel, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, tipo sedan, com motorização 1.8, até 144cv., flex, combustível etanol e gasolina, 4 portas automático 6 velocidades com active select, com 4 air bags, dois frontais e dois laterais, faróis e lanternas de neblina, programa eletrônico de estabilidade (esp), sistema eletrônico de controle de tração (tcs), sistema de freios anti-blocante (abs), com distribuição eletrônica de frenagem (ebd), e assistência de pânico (pba), sistema isofix, ar condicionado, computador de bordo, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisor interno eletrocrômico, espelhos retrovisores externos elétrico com desembaçador, vidros elétricos, trava e alarme com ultrassom, sistema keyless entry system, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a Lei Municipal nº 2.813 de 06 de maio de 2014 que autoriza a compra do referido veículo, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 28/2014**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 24 de julho de 2014**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de Licitações, para os licitantes interessados.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de um veículo tipo automóvel, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, tipo sedan, com motorização 1.8, até 144cv., flex, combustível etanol e gasolina, 4 portas automático 6 velocidades com active select, com 4 air bags, dois frontais e dois laterais, faróis e lanternas de neblina, programa eletrônico de estabilidade (esp), sistema eletrônico de controle de tração (tcs), sistema de freios anti-blocante (abs), com distribuição eletrônica de frenagem (ebd), e assistência de pânico (pba), sistema isofix,

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ar condicionado, computador de bordo, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisor interno eletrocromico, espelhos retrovisores externos elétrico com desembaçador, vidros elétricos, trava e alarme com ultrassom, sistema keylessentrysistem, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a Lei Municipal nº 2.813 de 06 de maio de 2014 que autoriza a compra do referido veículo.

1.2. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei Federal nº8.666/93), devendo apresentar, no **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS**:

## 3 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não no Departamento de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dia e horário indicados no Edital.

3.1.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### SE PESSOA JURÍDICA:

#### 3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (**autenticado**);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo não superior a 90 (noventa) dias **(autenticado)**;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- i) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV) Sem Reserva de Domínio;
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- j.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem j.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 3.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz **(autenticado)**.

### SE PESSOA FÍSICA:

- a) CPF/MF **(autenticado por cartório)**;
- b) RG. **(autenticado por cartório)**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

c) Certificado de Propriedade do Veículo Sem Reserva de Domínio.

**OBSERVAÇÃO:** -Todos documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas, sujeitos a conferência de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.3.2** - O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE Nº 01 –**

**HABILITAÇÃO**, a ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no edital. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original (i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;

**3.3.3.** Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de emissão.

**Obs. 1** - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS** (Constituição Federal – art. 195 § 3º)  
**PROCESSO Nº 67/2014**  
**CONVITE Nº 28/2014**

## 4- DISPOSIÇÕES:

**4.1.** Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

**4.2.** Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

**4.3.** Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

**4.4.** Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão Permanente de Licitações possa passar à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, dos proponentes habilitados.

**4.5.** É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**4.5.1.** Declarada inidônea por ato de Poder Público.

**4.5.2.** Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

**4.5.3.** Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

## **5- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, **em impresso próprio da empresa** atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

### **NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

e, a indicação: **“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”**

**PROCESSO Nº 67/2014**

**CONVITE Nº 28/2014**

As propostas deverão conter:

**5.2. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente.**

**5.3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.**

**5.4. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.**

**5.5. A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor do produto, sem inclusão de despesas adicionais, tais como: pessoal, manutenção, transportes, débitos de IPVA, multas, licenciamento do veículo e outras mais atinentes, ficando estas despesas por conta do proponente.**

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal de Parapuã.

**6.1.1.** O pagamento será efetuado à vista contra a entrega do objeto licitado mediante a apresentação da nota fiscal, após a regular liquidação, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320/64, sempre observando a ordem cronológica de pagamento.

**6.2.** Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**7.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs., em dias de expediente normal.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme codificação abaixo:

### Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

4.4.9.0.52.00000 – 19 – Equipamento e Material Permanente

## 9 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

**9.1.** O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço de forma objetiva.

### 9.2. Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**9.2.1.** Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.2.** O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## 10 - DOS RECURSOS:

**10.1.** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

**11.2.** Esta licitação na modalidade Convite é processada e julgada com estrita observância da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

**11.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**11.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

**11.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

**11.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**12.1.** Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

**12.2.** No caso de recusa total ou parcial dos bens, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o proponente, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 12.3. Integram o edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas do Veículo;

Anexo II – Termo de Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração-Concordância Com os Termos do Edital e da Não Ocorrência de Fatos Impeditivos à Participação;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de julho de 2014.

GILBERTO HOSHINO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – Especificações Técnicas do Veículo

CONVITE DE PREÇOS Nº 28/2014 – PROCESSO Nº 67/2014

À Atenção da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Parapuã/SP

Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF ou CPF e RG:			
Inscrição Estadual:			
Telefone:			
Cidade:			
Item	Qtde	Unid	Especificação
01	01	Unid	Aquisição de um veículo tipo automóvel, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, tipo sedan, com motorização 1.8, até 144cv., flex, combustível etanol e gasolina, 4 portas automático 6 velocidades com activeselect, com 4 air bags, dois frontais e dois laterais, faróis e lanternas de neblina, programa eletrônico de estabilidade (esp), sistema eletrônico de controle de tração (tcs), sistema de freios antiblocante (abs), com distribuição eletrônica de frenagem (ebd), e assistência de pânico (pba), sistema isofix, ar condicionado, computador de bordo, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisor interno eletrocromico, espelhos retrovisores externos elétrico com desembaçador, vidros elétricos, trava e alarme com ultrassom, sistema keylessentrysistem, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a Lei Municipal nº 2.813 de 06 de maio de 2014 que autoriza a compra do referido veículo.

Proponente

**\*Observações:**

- O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.
- O prazo de entrega do Veículo é de 30 (trintas) dias após a assinatura do contrato;
- O prazo de pagamento será à vista a contra entrega do veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2014  
PROCESSO Nº 67/2014 – CONVITE DE PREÇOS Nº 28/2014  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO

## PARTES:

Pelo presente instrumento comparecem de um lado como Contratante, a Prefeitura Municipal de Parapuã, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, neste ato representada pelo prefeito municipal, **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, e como contratada o proponente \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) ou CPF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual ou RG nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Processo Licitatório. Modalidade Convite de Preços nº 31/2011:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição de um veículo tipo automóvel, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, tipo sedan, com motorização 1.8, até 144cv., flex, combustível etanol e gasolina, 4 portas automático 6 velocidades com activeselect, com 4 air bags, dois frontais e dois laterais, faróis e lanternas de neblina, programa eletrônico de estabilidade (esp), sistema eletrônico de controle de tração (tcs), sistema de freios anti-blocante (abs), com distribuição eletrônica de frenagem (ebd), e assistência de pânico (pba), sistema isofix, ar condicionado, computador de bordo, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisor interno eletrocromico, espelhos retrovisores externos elétrico com desembaçador, vidros elétricos, trava e alarme com ultrassom, sistema keylessentrysistem, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a Lei Municipal nº 2.813 de 06 de maio de 2014 que autoriza a compra do referido veículo, conforme especificações abaixo:**

Item	Qtde	Descrição do item	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

**1.2.** A Contratante não está obrigada a adquirir o objeto acima descrito, caso não haja necessidade do Departamento solicitante.

**1.3.** O Contratado se obriga a entregar o veículo, no seguinte endereço: No Pátio da Prefeitura Municipal de Parapuã, situado na Avenida São Paulo, nº1113, em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Departamento Responsável.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**2.1.** O presente contrato terá prazo de vigência contado a partir da assinatura do mesmo encerrando-se com a entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP.

**2.2.** Pelo objeto ora ajustado, a **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.3. O pagamento será efetuado à vista, contados da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar devidamente assinada pelo servidor designado, comprovando a efetiva entrega do mesmo.

2.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O **Contratado** se responsabiliza pela boa qualidade do veículo entregue, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aquele fora da qualidade exigida.

3.2. O **Contratado** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. O **Contratado** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.4. A **Contratante**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega do objeto ora licitado;

3.5. O **Contratado** se obriga a entregar o veículo, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **Contratante**;

3.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do **Contratado** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo **Contratado**, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

## CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, bem como fica assegurado à **Contratante**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



c) judicial, nos termos da legislação;

**4.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.** O **Contratado** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art.55, XI e XIII.

**4.5.** O **Contratado** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Parapuã pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.6.** Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela Inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de indenização e reparação por danos;

**4.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.8. O prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O **Contratado** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados;

5.2. O **Contratado** deverá comunicar imediatamente à **Contratante**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega dos veículos, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **Contratante** ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao **Contratado** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. O **Contratado** fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, posto que, o edital é a lei interna da presente licitação a qual vincula os agentes da Administração Pública e os licitantes.

5.5. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

### Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

4.4.9.0.52.00000 – 19 – Equipamento e Material Permanente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E por estarem justos e contratos, firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Parapuã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Samir Alberto Pernomian  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: PAULO SÉRGIO FLORES  
RG: 23.797.134-3-SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III



## DECLARAÇÃO-CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

### DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

At. – Comissão Permanente de Licitações

**Convite de Preços nº 28/2014 – Processo nº 67/2014**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnicas e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DECLARAÇÃO

À

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. – Comissão Permanente de Licitações

**Convite de Preços nº 28/2014 – Processo nº 67/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM): \_\_/\_\_/2014**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo automóvel, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, tipo sedan, com motorização 1.8, até 144cv., flex, combustível etanol e gasolina, 4 portas automático 6 velocidades com activeselect, com 4 air bags, dois frontais e dois laterais, faróis e lanternas de neblina, programa eletrônico de estabilidade (esp), sistema eletrônico de controle de tração (tcs), sistema de freios anti-blocante (abs), com distribuição eletrônica de frenagem (ebd), e assistência de pânico (pba), sistema isofix, ar condicionado, computador de bordo, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisor interno eletrocromico, espelhos retrovisores externos elétrico com desembaçador, vidros elétricos, trava e alarme com ultrassom, sistema keylessentrysistem, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a Lei Municipal nº 2.813 de 06 de maio de 2014 que autoriza a compra do referido veículo.

**ADVOGADO(S): (FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP – 145.286)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: PARAPUÃ/SP, \_\_/\_\_/2014.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: SAMIR ALBERTO PERNOMIAN - PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**